PROTOCOLO
31867/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em capacitação para os servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, Abordagem Social e demais segmentos da Rede de Atuação no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2019

Número do processo: 31867/2019

Número do processo: 0031867/2019 **Número único: 2J8.E0W.679-72**

Protocolado em: 21/08/2019 14:59 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 139/2019-SMAS e anexos, para curso de capacitação do Centro Pop, Abrigo e Abordagem Social para pessoas em Situação de Rua.

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI CPF do requerente: 748.952.499-72

Endereço: Rua NICARAGUA Nº 94 - CEP: 83820-000

Complemento: Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: NAÇOES

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
01
Folha nº
Assinatura

Memorando nº 139/2019.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2019.

Ref. Solicitação de Dispensa de Licitação para capacitação de servidores

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de Dispensa de Licitação para capacitação para os servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional para pessoas adultas em Situação de Rua, Abordagem Social e demais segmentos da rede de atuação no município.

JUSTIFICATIVA
Justificamos a solicitação deste pedido para atendimento às Deliberações do CEAS /PR: nº 051/2016 – Abordagem Social e 037/2014 – Centro Pop, nas quais foi previsto no plano de trabalho capacitação para os funcionários da Proteção Social Especial. A capacitação tem por finalidade o aprimoramento das condições técnicas de atuação dos profissionais que atuam na Política de Assistência Social e do Campo da Gestão Pública, através da formação para ampliação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, visando o impacto positivo na garantia e efetivação de direitos e na formulação de estratégias da situação de rua.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser prestados dentro do município de Fazenda Rio Grande; em datas, locais e horários a serem definidos com a coordenação, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado No Anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para suporte das despesas, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **763.**

FISCALIZAÇÃO
Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidora devidamente autorizada para esse fim, conforme segue: **Denise do Rocio Grebos – Matrícula 90001**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 02
Assinatura

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

Clovis Panizzi
Técnico Administrativo

Denise do Rocio Grebos
Diretora de Área
Proteção Social Especial
Decreto nº 4662/2018

Denise do Rocio Grebos
Fiscal do Contrato

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de
Assistência Social

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

Ilmo. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE
03
Folha nº
Assinatura

18140374

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

Curso de formação e aperfeiçoamento para os servidores municipais que atuam no Centro Pop, Abrigo Institucional para pessoas Adultas em Situação de Rua e Abordagem Social e demais seguimentos da rede de atuação do município, na modalidade presencial, com até 50 participantes.

DATA DE REALIZAÇÃO, LOCAL E CARGA HORÁRIA

Carga horária total: 16 horas - divididas em quatro sessões de quatro horas cada, em dias e horários a definir. O curso deverá ser realizado no Município de Fazenda Rio Grande, em local a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETIVO

Aprimorar as condições técnicas de atuação dos profissionais da política de Assistência Social e do campo da gestão pública, através de formação para ampliação de conhecimentos sobre população em situação de rua, visando impactar positivamente na garantia e efetivação de direitos e na formulação de estratégias para superação da situação de rua.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estudar a formação sócio-histórica da população em situação de rua enquanto segmento social específico;
- Apresentar e debater sobre o impacto da experiência de vida nas ruas, os projetos individuais, vínculos familiares e no comportamento social comunitário e as implicações destas particularidades na oferta de serviços especializados;
- Identificar e debater sobre as noções de alteridade social e empatia como instrumentos para humanização de serviços e promoção da cidadania;

METODOLOGIA

Exposição de conteúdo; aula expositiva; temas "gatilho" para debate coletivo e para dinâmica de grupo.

PROGRAMAÇÃO/CONTEÚDO

MODULO I – 04 horas

População em Situação de Rua e direitos humanos:
- Histórico da violência contra a PSR;
- Organização e protagonismo da população de rua;
- Política Nacional, Estadual e Municipal da PSR.

MODULO II – 04 horas

Política de Assistência Social e atuação profissional no Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

PM FAZENDA RIO GRANDE
04
Folha nº
Assinatura

- Quem é o trabalhador do Sistema Único de Assistência Social – SUAS?
- Trabalhador Governamental e Trabalhador da Sociedade Civil: critérios e definições;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Proteção Social Especial: média e alta complexidade;
- Política de Assistência Social: desafios e estratégias na garantia de direitos humanos e políticas publicas;
- Potencialização de estratégias que materializam a ética profissional e o projeto ético político na assistência social.

MODULO III – 04 horas

Vida nas ruas: perfil social, histórico e a emergência da população em situação de rua enquanto sujeitos de direitos:
- Antecedentes históricos e a produção de estigmas sociais sobre a população de rua (Brasil e exterior);
- Histórico das legislações e criminalização da vida nas ruas;
- Reabertura democrática e a reconfiguração do atendimento a partir da Constituição Federal de 1988;
- Quem é a população em situação de rua? Perfil social do segmento no Brasil;
- Pesquisa Nacional sobre População em Situação de rua;
- Um balanço da questão no Paraná: Curitiba, Maringá e Londrina.

MODULO IV – 04 horas

Desafios da rede de atendimento no contexto da Política Nacional da População em Situação de rua:
- A população em situação de rua segundo o senso comum: apontamentos para a qualificação dos profissionais nos serviços de atendimento;
- Acúmulos recentes da Política Nacional da População em Situação de Rua e a rede de atendimento;
- Como superar a situação de rua?
- Distintos modelos de atendimento;
- Fundamentos dos modelos;
- Filosofia e pratica do "Modelo Moradia Primeiro";
- Experiências internacionais.

MATERIAL NECESSÁRIO

Todos os materiais necessários para a prestação dos serviços são de total responsabilidade da contratada, inclusive os certificados.

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

PM FAZENDA RIO GRANDE
05
Folha nº
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2019.

1. OBJETO

1.1. Capacitação para os servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional para pessoas adultas em Situação de Rua, Abordagem Social e demais segmentos da rede de atuação no municipio.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação deste pedido para atendimento às Deliberações do CEAS /PR: nº 051/2016 – Abordagem Social e 037/2014 – Centro Pop, nas quais foi previsto no plano de trabalho capacitação para os funcionários da Proteção Social Especial. A capacitação tem por finalidade o aprimoramento das condições técnicas de atuação dos profissionais que atuam na Política de Assistência Social e do Campo da Gestão Pública, através da formação para ampliação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, visando o impacto positivo na garantia e efetivação de direitos e na formulação de estratégias da situação de rua.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ser prestados no município de Fazenda Rio Grande, em datas, locais e horários a serem definidos com a coordenação, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo programado.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização desta contratação será exercida pela servidora **Denise do Rocio Grebos, matrícula nº 90001**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.5. Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;

6.1.6. Possuir profissionais capacitados para realização do evento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
06
Folha nº
Assinatura

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.3. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Elaborado por:

Clovis Panizzi
Técnico Administrativo
Matrícula nº 349430

Clovis Panizzi
Técnico Contr. Adm.
Mat. 349430

Fiscalização:

Denise do Rocio Grabos
Fiscal do Contrato

Denise do Rocio Grebos
Diretora de Área
Proteção Social Especial
Decreto nº 4662/2018

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de
Assistência Social

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
07
Folha nº
Assinatura

MEMORANDO:101/2019

De: Coordenadora da Proteção Social Especial

Para: Diretor Geral – Claudinei Casseiro – Clóvis Panizzi

Assunto: Capacitação para servidores do Centro Pop e Abrigo População em Situação de Rua

Data: 16 de julho de 2019

Venho por meio deste solicitar capacitação para os servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Abordagem Social, e demais seguimentos da rede de atuação do município.

O objetivo da capacitação é para o aprimoramento das condições técnicas de atuação dos profissionais que atuam na Politica de Assistência Social e do Campo da Gestão Pública, através da formação para ampliação de conhecimentos sobre a População em Situação de Rua, visando o impacto positivo na garantia e efetivação de direitos e na formulação de estratégias para superação da situação de rua.

Portanto, é válido a utilização para o custeio da capacitação recursos oriundos do repasse do Piso Paranaense, conforme as **Deliberações: nº 051/2016, nº 037/2014.**

Cronograma:

- Carga horária de 16 horas;
- Público para aproximadamente 30 à 50 participantes;
- Previsão para inicio: Agosto e/ou Setembro;
- Temas específicos de acordo com os serviços mencionados.

Segue em anexo orçamentos contendo os referidos temas.

Sem mais para o momento , desde já agradeço e coloco me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Denise do Rocio Grebos
Diretora de Área
Proteção Social Especial
Decreto nº 4662/2018
Denise do Rocio Grebos
Proteção Especial

Claudinei Aparecido Caseiro
Diretor Geral
Decreto nº 4969/2019
16/07/19.

INSTITUTO UNITI

PM FAZENDA RIO GRANDE
08
Folha nº
Assinatura

O INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, inscrito sob o CNPJ 23.475.062/0001-55, apresenta orçamento para curso de capacitação profissional, conforme descrição abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Conteúdo	Hora/aula	Valor hora	Valor total
Curso de formação e aperfeiçoamento para os servidores municipais que atuam no Centro Pop, Abrigo Institucional para pessoas Adultas em Situação de Rua e Abordagem Social e demais seguimentos da rede de atuação do município, na modalidade presencial, com até 50 participantes.	16	R$ 750,00	R$ 12.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE
Curso de formação e aperfeiçoamento para os servidores municipais que atuam no Centro Pop, Abrigo Institucional para pessoas Adultas em Situação de Rua e Abordagem Social e demais seguimentos da rede de atuação do município, na modalidade presencial, com até 50 participantes.

DATA DE REALIZAÇÃO, LOCAL E CARGA HORÁRIA
Carga horária total: 16 horas - divididas em quatro sessões de quatro horas cada, em dias e horários a definir. O curso deverá ser realizado no Município de Fazenda Rio Grande, em local a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETIVO
Aprimorar as condições técnicas de atuação dos profissionais da política de Assistência Social e do campo da gestão pública, através de formação para ampliação de conhecimentos sobre população em situação de rua, visando impactar positivamente na garantia e efetivação de direitos e na formulação de estratégias para superação da situação de rua.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- Estudar a formação sócio-histórica da população em situação de rua enquanto segmento social específico;
- Apresentar e debater sobre o impacto da experiência de vida nas ruas, os projetos individuais, vínculos familiares e no comportamento social comunitário e as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

implicações destas particularidades na oferta de serviços especializados;
- Identificar e debater sobre as noções de alteridade social e empatia como instrumentos para humanização de serviços e promoção da cidadania;

METODOLOGIA

Exposição de conteúdo; aula expositiva; temas "gatilho" para debate coletivo e para dinâmica de grupo.

PROGRAMAÇÃO/CONTEÚDO

MODULO I – 04 horas

População em Situação de Rua e direitos humanos:
- Histórico da violência contra a PSR;
- Organização e protagonismo da população de rua;
- Política Nacional, Estadual e Municipal da PSR.

MODULO II – 04 horas

Política de Assistência Social e atuação profissional no Sistema Único de Assistência Social (SUAS):
- Quem é o trabalhador do Sistema Único de Assistência Social – SUAS?
- Trabalhador Governamental e Trabalhador da Sociedade Civil: critérios e definições;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Proteção Social Especial: média e alta complexidade;
- Política de Assistência Social: desafios e estratégias na garantia de direitos humanos e políticas publicas;
- Potencialização de estratégias que materializam a ética profissional e o projeto ético político na assistência social.

MODULO III – 04 horas

Vida nas ruas: perfil social, histórico e a emergência da população em situação de rua enquanto sujeitos de direitos:
- Antecedentes históricos e a produção de estigmas sociais sobre a população de rua (Brasil e exterior);
- Histórico das legislações e criminalização da vida nas ruas;
- Reabertura democrática e a reconfiguração do atendimento a partir da Constituição Federal de 1988;
- Quem é a população em situação de rua? Perfil social do segmento no Brasil;
- Pesquisa Nacional sobre População em Situação de rua;
- Um balanço da questão no Paraná: Curitiba, Maringá e Londrina.

MODULO IV – 04 horas

Desafios da rede de atendimento no contexto da Política Nacional da População

INSTITUTO UNITI

PM FAZENDA RIO GRANDE
10
Folha nº
Assinatura

em Situação de rua:
- A população em situação de rua segundo o senso comum: apontamentos para a qualificação dos profissionais nos serviços de atendimento;
- Acúmulos recentes da Política Nacional da População em Situação de Rua e a rede de atendimento;
- Como superar a situação de rua?
- Distintos modelos de atendimento;
- Fundamentos dos modelos;
- Filosofia e pratica do "Modelo Moradia Primeiro";
- Experiências internacionais.

MATERIAL NECESSÁRIO

Todos os materiais necessários para a prestação dos serviços são de total responsabilidade da contratada, discriminados conforme relação abaixo:

- Emissão e impressão dos **Certificados** aos participantes;
- 01 seminário de abertura;
- 01 Coffee-break por encontro (para os servidores que participarão da formação);
- Elaboração e impressão de todo o material didático necessário para a realização dos serviços;
- Contratação de profissionais devidamente capacitados;
- Deslocamento e alimentação dos profissionais envolvidos nas atividades pertinentes ao projeto;

Orçamento com validade de 90 dias.

Curitiba, 20 de agosto de 2019.

INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 23.475.062/0001-55

23.475.062/0001-55
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA
R. REINALDO RIBAS Nº 555
ATUBA - CEP 83326-110
PINHAIS - PR

INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
21/08/2019

Instituto Uniti de Consultoria e Assessoria LTDA – ME
CNPJ: 23.475.062 /0001-55
Rua Reinaldo Ribas, 555 CEP: 83326-110 Atuba Pinhais /Paraná
(41) 3033-0984 / 99840-6934 / 99697-1586
institutouniti@gmail.com

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
11
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 23.475.062/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:50 do dia 15/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2020.
Código de controle da certidão: **B8EC.BA17.FA4A.919E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.475.062/0001-55
Razão Social: INSTITUTO UNITI DE C E ASSESSORIA
Endereço: REINALDO RIBAS / PINATUBA / PINHAIS / PR / 83326-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2019 a 18/09/2019

Certificação Número: 2019082003114772501444

Informação obtida em 21/08/2019 10:40:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
13
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020462775-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.475.062/0001-55**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/08/2019 10:40:43)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
14
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.475.062/0001-55
Certidão nº: 180753208/2019
Expedição: 21/08/2019, às 10:41:45
Validade: 16/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.475.062/0001-55, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
15
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 60726/2019

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	
CNPJ/CPF: 23.475.062/0001-55	
Endereço: RUA REINALDO RIBAS, 555	
Complemento:	CEP: 83.326-110
TO: ... JBA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscri ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito pass posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuite acima citado.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
21/08/2019 às 10:47
Qualquer rasura ou emenda invalida este documer
WGT211207-12103-IZFZ-192808301

Validade: 30 dias a partir da Data de Emissão. Emitido Via Web

PM FAZENDA RIO GRANDE
16
Folha nº
Assinatura

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LUIZ CARLOS HELENO**, brasileiro, divorciado, nascido em 09/05/1959, natural de Siqueira Campos - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 357.071.519-15, portador da carteira de identidade RG nº. 1.998.175-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ariovaldo Kato, n.150, bloco 03 Apto. 01 no bairro Cajuru em Curitiba - PR, CEP: 82920-200.

2) **CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/03/1969, natural de Jacarezinho - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 747.079.579-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.710.364-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Bernardo Michel, n.284, casa 04 na Vila Rosa em Piraquara - PR, CEP: 83304-000.

3) **TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/10/1982, natural de Curitiba - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 034.536.609-35, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.210.246-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Cordeiro, n.716 na Vila Marumbi em Piraquara - PR, CEP: 83304-080.

4) **CECILIA LANDARIN HELENO**, brasileira, solteira, nascida em 24/08/1985, natural de Curitiba - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 054.653.299-39, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.207.257-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Wanda dos Santos Mullmann, n.1266, bloco 03 Apto.33 na Estancia Pinhais em Pinhais - PR, CEP: 83323-123.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Reinaldo Ribas, n.555 no Atuba em Pinhais - PR, CEP: 83326-110.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2015 11:58 SOB Nº 41208279435.
PROTOCOLO: 155821512 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155821512. NIRE: 41208279435.
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/10/2015

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: ATIVIDADES DE ENSINO. EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS. EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS. PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE. ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIA, EXCETO AÉREA E SUBMARINA. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO. ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
LUIZ CARLOS HELENO	25,00	7.500	7.500,00
CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI	25,00	7.500	7.500,00
TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK	25,00	7.500	7.500,00
CECILIA LANDARIN HELENO	25,00	7.500	7.500,00
Total	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2015 11:58 SOB Nº 41208279435.
PROTOCOLO: 155821512 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155821512. NIRE: 41208279435.
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/10/2015

PM FAZENDA RIO GRANDE
18
Folha nº
Assinatura

preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **LUIZ CARLOS HELENO, CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI e TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK e CECILIA LANDARIN HELENO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto de dois.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2015 11:58 SOB Nº 41208279435.
PROTOCOLO: 155821512 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155821512. NIRE: 41208279435.
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Pinhais - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais - PR, 02 de Outubro de 2015.

Tabelionato Piraquara/Pr

Luiz Carlos Heleno

Tabelionato Piraquara/Pr

Cristina Maria Rizzi Galerani

Tabelionato Piraquara/Pr

Tatiana Amelia Valente Malewschik

Cecilia Landarin Heleno

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2015 11:58 SOB Nº 41208279435.
PROTOCOLO: 155821512 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155821512. NIRE: 41208279435.
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA - 15/10/2015

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

Tabelionato de Notas Nogueira
Av. Getúlio Vargas,647-CEP 83301-010 - (41) 3673-2159
SELO hc5Ec.95daH.sIWze-KkSIa.GJHA
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a(s) assinatura(s) retro indicada(s) de
LUIZ CARLOS HELENO, CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI, TATIANA.....
ANELIA VALENTE MALEWSCHIK, CECILIA LANDARIN HELENO.....
, aposta(s) em minha presença. Dou fé.
Piraquara, 09 de outubro de 2015
Em Testº da verdade.
João Marcio Rodrigues Teixeira Nogueira
Escrevente Substituto

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Getúlio Vargas, 647 - Piraquara - Pr
CEP 83.301-010
Piraquara 09 OUT 2015 Parana
Jeanette dos Santos Nogueira Alves
Tabelia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2015 11:58 SOB Nº 41208279435.
PROTOCOLO: 155821512 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155821512. NIRE: 41208279435.
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Libertad Bogus

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

INRUA

INSTITUTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Razão Social: Instituto Nacional de Direitos Humanos da População de Rua (INRua)
Telefone: (41) 3079-8620
E-mail: inruabrasil@gmail.com
Município: Curitiba **UF:** PR
CNPJ: 29.931.316/0001-89

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

1. **IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE:**

Curso de formação e aperfeiçoamento para os/as servidores/as municipais que atuam no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (***Centro POP***) e demais profissionais da gestão pública do município de Fazenda Rio Grande – PR.

Categoria: (X) Curso ( ) Evento ( ) Programa/Projeto
Modalidade: (X) Presencial ( ) Semi-Presencial ( ) A distância
Números de Pessoas: máximo de 50 pessoas

ÁREA ENVOLVIDA

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE

Instituto Nacional de Direitos Humanos da População de Rua (INRua) **O Instituto Nacional de Direitos Humanos da População de Rua - INRua**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, conjunto 52, Centro, CEP: 80.020-000, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.931.316/0001-89, constituída sob a forma de Organização da Sociedade Civil, com o objetivo de proteção e assessoramento, que visa assegurar a realização das garantias fundamentais da população em situação de rua, por meio do enfrentamento a todas as formas de violência e violação a que são cotidianamente submetidos. Apresenta em sua finalidade primordial o intuito de potencializar o acesso a políticas e serviços públicos estruturantes para este grupo populacional, de forma a garantir-lhes o atendimento adequado à satisfação de suas necessidades para a existência digna.

PM FAZENDA RIO GRANDE
23
Folha nº
Assinatura

DATA DE REALIZAÇÃO / CARGA HORÁRIA / HORÁRIOS

Data de início: (a combinar) / Data de término: (a combinar)

Carga horária total: 16 horas – divididas em quatro sessões de quatro horas cada.

Periodicidade: As sessões serão agendas a depender do horário de trabalho dos profissionais

Horário: (a combinar)

Número máximo de vagas: 50 vagas

Inscrição: (X) Não há necessidade ( ) Pelo site ( ) Pelo e-mail:

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Fazenda Rio Grande – PR

PÚBLICO ALVO

Trabalhadores/as que atuam no planejamento, gerenciamento, execução e atendimento da Política da População em Situação de Rua, com ênfase na Política de Assistência Social.

OBJETIVO

Aprimorar as condições técnicas de atuação dos/as profissionais da política de Assistência Social e do campo da gestão pública, através de formação para ampliação de conhecimentos sobre população em situação de rua, visando impactar positivamente na garantia e efetivação de direitos e na formulação de estratégias para superação da situação de rua.

Objetivos específicos:

a) Estudar a formação sócio-histórica da população em situação de rua enquanto segmento social específico;
b) Apresentar e debater sobre o impacto da experiência de vida nas ruas no corpo, projetos individuais, vínculos familiares e no comportamento social comunitário e as implicações destas particularidades na oferta de serviços especializados;
c) Identificar e debater sobre as noções de alteridade social e empatia como instrumentos para humanização de serviços e promoção da cidadania;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

JUSTIFICATIVA

A atividade pretende apresentar o panorama atual sobre a população em situação de rua, com base nas analises atuais em torno das políticas sociais, direitos humanos, legislação, tipificações e portarias correlatas. Pretende-se produzir incidência na efetivação de políticas públicas, e apontar para a formulação de uma plataforma de promoção, defesa, controle e garantia de direitos da população em situação de rua.

METODOLOGIA

Exposição de conteúdo / aula expositiva

Temas "gatilho" para debate coletivo

Dinâmica de grupo

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/PROGRAMAÇÃO

MÓDULO I (04h00)

1.1. População em Situação de Rua e direitos humanos

- Histórico da violência contra a PSR
- Organização e protagonismo da população de rua
- Política Nacional, Estadual e Municipal da PSR.

MÓDULOII (04h00)

2.1. Política de Assistência Social e atuação profissional no Sistema Único de Assistência Social (*Suas*):

- Quem é o (a) trabalhador (a) no Suas?
- Trabalhador (a) governamental e Trabalhador (a) da sociedade civil: critérios de definições;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Proteção Social Especial: média e alta Complexidade;
- Política de Assistência Social: desafios e estratégias na garantia de direitos humanos e políticas públicas;
- Potencialização de estratégias que materializam a ética profissional e o projeto ético político na assistência social.

PM FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

MÓDULO III (04H00)

1.1. Vida nas ruas: perfil social, histórico e a emergência da população em situação de rua enquanto sujeitos de direitos.

- Antecedentes históricos e a produção de estigmas sociais sobre a população de rua (Brasil e exterior);
- Histórico das legislações e criminalização da vida nas ruas;
- Reabertura democrática e a reconfiguração do atendimento a partir da Constituição Federal de 1988;

1.2. Quem é a população em situação de rua? Perfil social do segmento no Brasil.

- Pesquisa Nacional sobre População em Situação de rua
- Um balanço da questão no Paraná: Curitiba, Maringá e Londrina.

MÓDULO IV (04h00)

2.1. Desafios da rede de atendimento no contexto da Política Nacional da População em Situação de rua.

- A população em situação de rua segundo o senso comum: apontamentos para a qualificação dos profissionais nos serviços de atendimento;
- Acúmulos recentes da Política Nacional da População em Situação de rua e a rede de atendimento;

2.2. Como superar a situação de rua?

- Distintos modelos de atendimento;
- Fundamentos dos modelos;
- Filosofia e prática do Modelo Moradia Primeiro;
- Experiências internacionais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

NOME E TITULAÇÃO DOS(AS) ORGANIZADORES E PALESTRANTES DA ATIVIDADE

Tomás Henrique de Azevedo Gomes Melo

Doutor em Antropologia pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia na Universidade Federal Fluminense (PPGA/UFF), Mestre em Antropologia pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia na Universidade Federal do Paraná (PPGA/UFPR), Graduado em Ciências Sociais pela Universidade do Vale do Itajaí. Tem experiência na área de Antropologia Urbana e Antropologia Política, atuando e publicando principalmente sobre os temas: População em Situação de Rua, Movimentos Sociais, Direitos Humanos, Estado e Políticas Públicas.

Atualmente é Coordenador Executivo do INRua – Instituto Nacional de Direitos Humanos da População de Rua, membro titular do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná (CIAMP-Rua Paraná) e vem se dedicando em pesquisas comparativas sobre as diferenças no atendimento e políticas públicas para população em situação de rua, com particular atenção ao modelo "Moradia Primeiro".

Leonildo José Monteiro Filho

Leonildo José Monteiro Filho foi pessoa em situação de rua durante 15 anos e iniciou sua trajetória de militância no Movimento Nacional da População de Rua (MNPR) em 2006. Atualmente é Coordenador Nacional do Movimento Nacional da População de Rua, Presidente do INRua – Instituto Nacional de Direitos Humanos da População de Rua, está membro titular do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional da População em Situação de Rua – CIAMP Rua Nacional, bem como no CIAMP Rua do Estado do Paraná. Está membro suplente do Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH, Coordenador da Comissão de Direitos Humanos da População de rua do CNDH e membro titular do Conselho Estadual Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná. Recebeu o Prêmio Nacional de Direitos Humanos no ano, por sua atuação em defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua.

Eliane Silverio Betiato

Assistente Social, com bacharelado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), Teóloga pelo ITEPA (Instituto de Teologia Pastoral/Universidade Federal do Rio Grande Do

PM FAZENDA RIO GRANDE
27
Folha nº
Assinatura

Sul). Conferencista na área teológica e dimensão social junto a Equipe Missionária Saletina do Brasil num período de 10 anos. Foi Conselheira Municipal de Assistência Social no município de Curitiba- PR pelo Conselho Regional de Serviço Social Do Paraná- CRESS-PR no ano de 2014 e 2015. No momento atua como Assistente Social na Província Brasileira/Filhas da Caridade-Casa De Acolhida São José. Titular na Comissão Nacional Permanente dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua (CNDH- Brasilia). Titular no Comitê Técnico Municipal de Saúde da População em Situação de Rua, Curitiba-PR. Atuante na Câmara Temática de Assistência Social no CRESS-PR. Participante do Grupo de Pesquisa: Direitos Humanos, Saúde Mental e Politicas Publicas da PUCPR.

INVESTIMENTO	
Todos os custos operacionais são assumidos pelo INRua e estão incluídos no valor da hora atividade.	
Horas técnicas (3 palestrantes)	
Horas de preparação da atividade (IV Módulos de formação – 16 horas)	
TOTAL	**R$ 14.000,00**

Leonildo José Monteiro Filho

(Presidente)

INSTITUTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO DE RUA

INRUA
INSTITUTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
21/08/2019

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

PM FAZENDA RIO GRANDE
28
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DA POPULACAO DE RUA INRUA
CNPJ: 29.931.316/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:16 do dia 24/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2020.
Código de controle da certidão: **A1FB.77E9.E6C8.B6B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
29
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.931.316/0001-89
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS D
Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082203275270872719

Informação obtida em 02/09/2019 09:29:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

POTENCIAL

Potencial Assessoria, Projetos
e Treinamentos LTDA
CNPJ 05.795.248/0001-00

PM FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO

Descritivo	Qtde	R$ unit.	R$ total
Curso de aperfeiçoamento para os servidores municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande/PR.	16 horas	R$ 800,00	R$ 12.800,00

Valor da cotação: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).
Cotação válida por 90 (Noventa) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE:
Curso de formação e aperfeiçoamento para os servidores municipais que atuam no Centro Pop, Abrigo Institucional para pessoas Adultas em Situação de Rua e Abordagem Social e demais seguimentos da rede de atuação do município, na modalidade presencial, com até 50 participantes.
DATA DE REALIZAÇÃO, LOCAL E CARGA HORÁRIA:
Carga horária total: 16 horas - divididas em quatro sessões de quatro horas cada, em dias e horários a definir.
O curso deverá ser realizado no Município de Fazenda Rio Grande, em local a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETIVO:
Aprimorar as condições técnicas de atuação dos profissionais da política de Assistência Social e do campo da gestão pública, através de formação para ampliação de conhecimentos sobre população em situação de rua, visando impactar positivamente na garantia e efetivação de direitos e na formulação de estratégias para superação da situação de rua.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
- Estudar a formação sócio histórica da população em situação de rua enquanto segmento social específico;
- Apresentar e debater sobre o impacto da experiência de vida nas ruas, os projetos individuais, vínculos familiares e no comportamento social comunitário e as implicações destas particularidades na oferta de serviços especializados;
- Identificar e debater sobre as noções de alteridade social e empatia como instrumentos para humanização de serviços e promoção da cidadania;

METODOLOGIA:
Elaboração e fornecimento de material didático específico o tema; Exposição de conteúdo; Aula expositiva; Temas "gatilho" para debate coletivo e para dinâmica de grupo; Acompanhamento na forma de visita técnica com profissional formador disponibilizado pela empresa.
PROGRAMAÇÃO/CONTEÚDO:
MODULO I – 04 horas:
População em Situação de Rua e direitos humanos:
- Histórico da violência contra a PSR;
- Organização e protagonismo da população de rua;
- Política Nacional, Estadual e Municipal da PSR.

MODULO II – 04 horas:
Política de Assistência Social e atuação profissional no Sistema Único de Assistência Social (SUAS):
- Quem é o trabalhador do Sistema Único de Assistência Social – SUAS?
- Trabalhador Governamental e Trabalhador da Sociedade Civil: critérios e definições;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Proteção Social Especial: média e alta complexidade;
- Política de Assistência Social: desafios e estratégias na garantia de direitos humanos e políticas públicas;
- Potencialização de estratégias que materializam a ética profissional e o projeto ético político na assistência social.

MODULO III – 04 horas:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

POTENCIAL
Potencial Assessoria, Projetos
e Treinamentos LTDA
CNPJ 05.795.248/0001-00

Vida nas ruas: perfil social, histórico e a emergência da população em situação de rua enquanto sujeitos de direitos:
- Antecedentes históricos e a produção de estigmas sociais sobre a população de rua (Brasil e exterior);
- Histórico das legislações e criminalização da vida nas ruas;
- Reabertura democrática e a reconfiguração do atendimento a partir da Constituição Federal de 1988;
- Quem é a população em situação de rua? Perfil social do segmento no Brasil;
- Pesquisa Nacional sobre População em Situação de rua;
- Um balanço da questão no Paraná: Curitiba, Maringá e Londrina.

MODULO IV – 04 horas:
Desafios da rede de atendimento no contexto da Política Nacional da População em Situação de rua:
- A população em situação de rua segundo o senso comum: apontamentos para a qualificação dos profissionais nos serviços de atendimento;
- Acúmulos recentes da Política Nacional da População em Situação de Rua e a rede de atendimento;
- Como superar a situação de rua?
- Distintos modelos de atendimento;
- Fundamentos dos modelos;
- Filosofia e prática do "Modelo Moradia Primeiro";
- Experiências internacionais.

MATERIAL NECESSÁRIO:
Todos os materiais necessários para a prestação dos serviços são de total responsabilidade da contratada, inclusive os certificados.
A empresa se responsabiliza por arcar com as custas da contratação de profissionais devidamente capacitados, deslocamento e alimentação dos profissionais envolvidos no projeto, fornecimento de lanche para os servidores que participarão da formação, elaborar e fornecer todo o material didático necessário para a perfeita execução do serviço.

Curitiba/PR, 08 de agosto de 2019.

Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos Ltda
CNPJ: 05.795.248/0001-00

05.795.248/0001-00
POTENCIAL ASSESSORIA
PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.
RUA ALAGOAS, 3657
PORTÃO - CEP: 80610-200
CURITIBA - PARANÁ

Clovis Panizzi
Téc. Em Cont. Adm.
Matr. 349430
21/08/2019

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
37
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.795.248/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:53:05 do dia 03/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2020.
Código de controle da certidão: **D4FA.10F2.E3E4.37ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PM FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.795.248/0001-00
Razão Social: POTENCIAL ASSESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R SEBASTIAO PEDROZO 60 / CAPAO RASO / CURITIBA / PR / 81110-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2019 a 05/09/2019

Certificação Número: 2019080701492995568964

Informação obtida em 21/08/2019 10:51:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material) (Período de 01/09/2019 a 03/09/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Número da Coleta: 243/2019 Data: 03/09/2019							
Material: 18140374 - Curso de formação e aperfeiçoamento para os servidores Unid.: hr/au							
1	INSTITUTO UNITI DE CONSTULTORIA E ASSESSORIA LTDA - (15293)		16,000	750,0000	12.000,00	Sim	***
1	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - (11468)		16,000	800,0000	12.800,00	Não	
1	INSTITUTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DA POPULACA - (15523)		16,000	875,0000	14.000,00	Não	
				Total da Coleta:	12.000,00		

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO Nº 31867/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( )	Convite	( )	Concorrência
( )	Pregão Presencial	( )	Concurso
( )	Pregão Eletrônico	(**X**)	Dispensa de Licitação
( )	Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em capacitação para os servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, Abordagem Social e demais segmentos da Rede de Atuação no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
763	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	

5) RECURSOS FINANCEIROS
(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 03/09/2019

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210

Givanildo Francisco Pego
Matrícula – 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO Nº 31867/2019
MEMORANDO Nº 139/2019
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210 05/09/19

À Administração.
Ao Secretário para avalise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210 09/09/2019

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 09/09/19
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 37
Assinatura

CONTRATO Nº XX/2019

IDXXXXXXXXXXX
CONTRATO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **José Roberto Zanchi,** inscrito no CPF/MF sob o nº 748.952.499-72, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado, **Instituto Uniti de Consultoria e Assessoria LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Reinaldo Ribas, nº 555, Atuba, Pinhais/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.475.062/0001-55 neste ato representado pela Sr. XXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º XXXXX, expedida pela SSP/XX, e CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços de capacitação, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 31867/19, e que será regida pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada em capacitação para os servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, Abordagem Social e demais segmentos da Rede de Atuação no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 38
Assinatura

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Horas	16	Curso de formação e aperfeiçoamento para os servidores municipais que atuam no Centro Pop, Abrigo Institucional para pessoas Adultas em Situação de Rua e Abordagem Social e demais seguimentos da rede de atuação do município, na modalidade presencial, com até 50 participantes, com carga horária total: 16 horas - divididas em quatro sessões de quatro horas cada, em dias e horários a definir. **PROGRAMAÇÃO/CONTEÚDO** **MODULO I – 04 horas** População em Situação de Rua e direitos humanos: - Histórico da violência contra a PSR; - Organização e protagonismo da população de rua; - Política Nacional, Estadual e Municipal da PSR. **MODULO II – 04 horas** Política de Assistência Social e atuação profissional no Sistema Único de Assistência Social (SUAS): - Quem é o trabalhador do Sistema Único de Assistência Social – SUAS? - Trabalhador Governamental e Trabalhador da Sociedade Civil: critérios e definições; - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; - Proteção Social Especial: média e alta complexidade; - Política de Assistência Social: desafios e estratégias na garantia de direitos humanos e políticas publicas; - Potencialização de estratégias que materializam a ética profissional e o projeto ético político na assistência social. **MODULO III – 04 horas** Vida nas ruas: perfil social, histórico e a emergência da população em situação de rua enquanto sujeitos de direitos: - Antecedentes históricos e a produção de estigmas sociais sobre a população de rua (Brasil e exterior); - Histórico das legislações e criminalização da vida nas ruas; - Reabertura democrática e a	R$ 750,00	R$ 12.000,00

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
39
Folha nº
Assinatura

			reconfiguração do atendimento a partir da Constituição Federal de 1988; - Quem é a população em situação de rua? Perfil social do segmento no Brasil; - Pesquisa Nacional sobre População em Situação de rua; - Um balanço da questão no Paraná: Curitiba, Maringá e Londrina. **MODULO IV – 04 horas** Desafios da rede de atendimento no contexto da Política Nacional da População em Situação de rua: - A população em situação de rua segundo o senso comum: apontamentos para a qualificação dos profissionais nos serviços de atendimento; - Acúmulos recentes da Política Nacional da População em Situação de Rua e a rede de atendimento; - Como superar a situação de rua? - Distintos modelos de atendimento; - Fundamentos dos modelos; - Filosofia e pratica do "Modelo Moradia Primeiro"; - Experiências internacionais.		

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2019.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: Os serviços de capacitação deverão ser prestados no município de Fazenda Rio Grande, em datas, locais e horários a serem definidos com a coordenação, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo programado.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela **servidora Denise do Rocio Grebos, matrícula nº 90001**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 40
Assinatura

interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
41
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

a) Prestar o serviço na forma ajustada;
b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
e) O oferecimento de materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;
f) Possuir profissionais capacitados para a realização do evento e se responsabilizar pelo transporte e hospedagem dos instrutores e de toda a equipe envolvida na capacitação;
g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
h) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
i) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
k) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
Assinatura

penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
44
Folha nº
Assinatura

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 05 de Setembro de 2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 45
Assinatura

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

p/ Contratado:

XXXXXXXXXXX
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Capacitação para os servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional para pessoas adultas em Situação de Rua, Abordagem Social e demais segmentos da rede de atuação no município.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	QTD	PRODUTO
1	Horas	16	Curso de formação e aperfeiçoamento para os servidores municipais que atuam no Centro Pop, Abrigo Institucional para pessoas Adultas em Situação de Rua e Abordagem Social e demais seguimentos da rede de atuação do município, na modalidade presencial, com até 50 participantes, com carga horária total: 16 horas - divididas em quatro sessões de quatro horas cada, em dias e horários a definir. **PROGRAMAÇÃO/CONTEÚDO** **MODULO I – 04 horas** População em Situação de Rua e direitos humanos: - Histórico da violência contra a PSR; - Organização e protagonismo da população de rua; - Política Nacional, Estadual e Municipal da PSR. **MODULO II – 04 horas** Política de Assistência Social e atuação profissional no Sistema Único de Assistência Social (SUAS): - Quem é o trabalhador do Sistema Único de Assistência Social – SUAS? - Trabalhador Governamental e Trabalhador da Sociedade Civil: critérios e definições; - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; - Proteção Social Especial: média e alta complexidade; - Política de Assistência Social: desafios e estratégias na garantia de direitos humanos e políticas publicas; - Potencialização de estratégias que materializam a ética profissional e o projeto ético político na assistência social. **MODULO III – 04 horas** Vida nas ruas: perfil social, histórico e a emergência da população em situação de rua enquanto sujeitos de direitos: - Antecedentes históricos e a produção de estigmas sociais sobre a população de rua (Brasil e exterior); - Histórico das legislações e criminalização da vida nas ruas; - Reabertura democrática e a reconfiguração do atendimento a partir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
47
Folha nº
Assinatura

			da Constituição Federal de 1988; - Quem é a população em situação de rua? Perfil social do segmento no Brasil; - Pesquisa Nacional sobre População em Situação de rua; - Um balanço da questão no Paraná: Curitiba, Maringá e Londrina. **MODULO IV – 04 horas** Desafios da rede de atendimento no contexto da Política Nacional da População em Situação de rua: - A população em situação de rua segundo o senso comum: apontamentos para a qualificação dos profissionais nos serviços de atendimento; - Acúmulos recentes da Política Nacional da População em Situação de Rua e a rede de atendimento; - Como superar a situação de rua? - Distintos modelos de atendimento; - Fundamentos dos modelos; - Filosofia e pratica do "Modelo Moradia Primeiro"; - Experiências internacionais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação deste pedido para atendimento às Deliberações do CEAS /PR: nº 051/2016 – Abordagem Social e 037/2014 – Centro Pop, nas quais foi previsto no plano de trabalho capacitação para os funcionários da Proteção Social Especial. A capacitação tem por finalidade o aprimoramento das condições técnicas de atuação dos profissionais que atuam na Política de Assistência Social e do Campo da Gestão Pública, através da formação para ampliação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, visando o impacto positivo na garantia e efetivação de direitos e na formulação de estratégias da situação de rua.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ser prestados no município de Fazenda Rio Grande, em datas, locais e horários a serem definidos com a coordenação, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo programado.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Denise do Rocio Grebos**, **matrícula nº 90001**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:
6.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
48
Folha nº
Assinatura

6.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.1.5. Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;
6.1.6. Possuir profissionais capacitados para realização do evento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:
7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
7.1.3. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

p/ Contratado:

XXXXXXXXXX
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 639/2019

Processo nº 31867/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação de empresa para realização de capacitação de servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional, abordagem social e demais segmentos da rede de atuação do município.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve inicio com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa e o processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que, o valor a ser pago pelo objeto pretendido, segundo cotações, não extrapola o limite máximo para dispensa de licitação, adequando-se ao disposto no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Sendo assim, entende-se que há possibilidade legal em tese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivos legal, bem como obedecidos todos os demais requisitos de Lei, inclusive o não parcelamento do objeto.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de setembro de 2019

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 50
Assinatura

PROTOCOLO N° 31867/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em capacitação para os servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, Abordagem Social e demais segmentos da Rede de Atuação no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 23.475.062/0001-55
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
763	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Setembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 51
Assinatura

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 58/2019
PROTOCOLO: 31867/2019
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em capacitação para os servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, Abordagem Social e demais segmentos da Rede de Atuação no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 23.475.062/0001-55
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 09/09/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
52
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº178/2019 de 10 de setembro de 2019 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 01/2018, o qual tem como objeto a "Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.610.553/0001-91, vencedor da licitação obtendo a Nota Final da Proponente (NFP) de 1 (um) Ponto, e com o Valor Global de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 841/2019, da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.

MARCIO CLÁUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2019

PROTOCOLO: 31629/2019
Objeto: inexigibilidade para pagamento de inscrição de servidores no Congresso Paranaense de Assistentes Sociais no Colégio Marista em Ponta Grossa-PR nos dias 26 à 28 de Setembro de 2019. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 11 REGIAO PR
CNPJ: 75.188.490/0001-09

VALOR: R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 09/09/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 58/2019
PROTOCOLO: 31867/2019
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em capacitação para os servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, Abordagem Social e demais segmentos da Rede de Atuação no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 23.475.082/0001-55
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 47/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidores para pagamento de inscrição de servidores no Congresso Paranaense de Assistentes Sociais no Colégio Marista em Ponta Grossa-PR nos dias 26 à 28 de Setembro de 2019. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente: **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 11 REGIAO PR - CNPJ nº** 75.188.490/0001-09, no valor total de **R$ 780,00** (Setecentos e oitenta reais), com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 642/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 31629/2019.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
53
Folha nº
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	58
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	200

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em capacitação para os servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, Abordagem Social e demais segmentos da Rede de Atuação no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária*	17020824400112082339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	12.000,00
Data Publicação Termo ratificação	11/09/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação:
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 6920943930 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
54
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0031867/2019

Número do processo: 0031867/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0031867/2019
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/09/2019 10:48:03
Parecer: Para elaboração do Contrato
Empresa: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Setembro de 2019.

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

Fernando Henrique dos Santos

PARA

SETOR DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA JACARANDÁ, 300

BAIRRO NAÇÕES

FAZENDA RIO GRANDE /PR

CEP: 83.323-901

A/C ROZANA /CONTRATOS

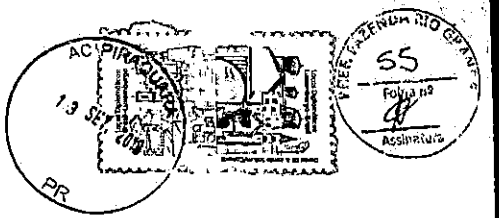

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
56
Folha nº
Assinatura

CONTRATO Nº 145/2019 **ID 3321**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **José Roberto Zanchi,** inscrito no CPF/MF sob o nº 748.952.499-72, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado, **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.475.062/0001-55, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº. 67118, estabelecida na Rua Reinaldo Ribas, nº. 555, Atuba, Pinhais/PR, CEP: 83326-110, Fone: (41)3033-0984 / 99840-6934 / 99697-1586, E-mail: institutouniti@gmail.com por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Heleno**, inscrito no CPF sob nº. 357.071.519-15, doravante denominada **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços de capacitação, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 31867/19, e que será regida pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste,contratação de empresa especializada em capacitação para os servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, Abordagem Social e demais segmentos da Rede de Atuação no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Especificação do objeto conforme descrição da tabela abaixo:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
57
Folha nº
Assinatura

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Horas	16	Curso de formação e aperfeiçoamento para os servidores municipais que atuam no Centro Pop, Abrigo Institucional para pessoas Adultas em Situação de Rua e Abordagem Social e demais seguimentos da rede de atuação do município, na modalidade presencial, com até 50 participantes, com carga horária total:16horas-divididasemquatrosessõesdequatro horascada, em dias e horários a definir. **PROGRAMAÇÃO/ CONTEÚDO** **MODULO I – 04 horas** População emSituaçãodeRuaedireitoshumanos: -Histórico daviolênciacontraaPSR; -Organização e protagonismo dapopulaçãoderua; -PolíticaNacional, EstadualeMunicipaldaPSR. **MODULOII – 04 horas** Política de Assistência Social e atuação profissional noSistema Único de Assistência Social (SUAS): - Quem é o trabalhador do Sistema Único de Assistência Social – SUAS? - Trabalhador Governamental e Trabalhador da Sociedade Civil: critérios e definições; - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; - Proteção Social Especial: média e alta complexidade; - Política de Assistência	R$ 750,00	R$ 12.000,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
58
Folha nº
Assinatura

			Social:desafioseestratégiasnagarantia dedireitoshumanos e políticaspublicas; - Potencialização deestratégiasquematerializam aéticaprofissionale o projeto ético políticonaassistência social. **MODULO III – 04 horas** Vidanasruas:perfilsocial,históricoea emergênciadapopulação emsituaçãode ruaenquantosujeitosdedireitos: - Antecedentes históricoseaproduçãodeestigmassociaissobrea população derua (Brasileexterior); - Históricodaslegislaçõesecriminalização davidanasruas; - Reabertura democrática ea reconfiguração doatendimento a partirdaConstituição Federalde1988; - Quem é a população emsituaçãoderua?Perfilsocial dosegmentonoBrasil; - PesquisaNacionalsobrePopulação emSituaçãoderua; - Um balanço daquestãonoParaná:Curitiba, Maringáe Londrina. **MODULO IV – 04 horas** Desafiosdarededeatendimentonocontexto daPolíticaNacional daPopulação emSituaçãoderua: - Apopulação emsituaçãoderuasegundo o sensocomum:apontamentos paraa qualificação dosprofissionais nosserviçosdeatendimento;		

59
Folha nº
Assinatura

			- AcúmulosrecentesdaPolítica NacionaldaPopulação emSituaçãodeRuaea rede deatendimento; - Comosuperarasituaçãoderua? - Distintosmodelosdeatendimento; - Fundamentos dosmodelos; - Filosofiaepraticado "ModeloMoradiaPrimeiro"; - Experiências internacionais.		

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 058/2019.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: Os serviços de capacitação deverão ser prestados no município de Fazenda Rio Grande, em datas, locais e horários a serem definidos com a coordenação, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo programado.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela **servidora Denise do Rocio Grebos, matrícula nº 90001**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade docontratadopelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo:O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

60
Folha nº
Assinatura

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

a) Prestar o serviço na forma ajustada;
b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
61
Folha nº
Assinatura

c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
e) O oferecimento de materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;
f) Possuir profissionais capacitados para a realização do evento e se responsabilizar pelo transporte e hospedagem dos instrutores e de toda a equipe envolvida na capacitação;
g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
h) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
i) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
k) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem, de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, oCONTRATADOdeverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

62
Folha nº
Assinatura

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:
a)Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III.Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao**CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

63
Folha nº
Assinatura

será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV CláusulaOitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviço, caracterizada se oatendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos aoContratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 64 Assinatura

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 058/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2019.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assitência Social

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Luiz Carlos Heleno
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME

Testumunhas:

Instituto Uniti
23.475.062/0001-55

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

65
Folha nº
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO

1. OBJETO

1.1. Capacitação para os servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional para pessoas adultas em Situação de Rua, Abordagem Social e demais segmentos da rede de atuação no município.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	QTD	PRODUTO
1	Horas	16	Curso de formação e aperfeiçoamento para os servidores municipais que atuam no Centro Pop, Abrigo Institucional para pessoas Adultas em Situação de Rua e Abordagem Social e demais seguimentos da rede de atuação do município, na modalidade presencial, com até 50 participantes, com carga horária total:16horas- divididasemquatrosessõesdequatro horascada, em dias e horários a definir. **PROGRAMAÇÃO/CONTEÚDO** **MODULO I – 04 horas** População emSituaçãodeRuaedireitoshumanos: -Histórico daviolênciacontraaPSR; -Organização e protagonismo dapopulaçãoderua; -PolíticaNacional, EstadualeMunicipaldaPSR. **MODULOII – 04 horas** Política de Assistência Social e atuação profissional noSistema Único de Assistência Social (SUAS): - Quem é o trabalhador do Sistema Único de Assistência Social – SUAS? - Trabalhador Governamental e Trabalhador da Sociedade Civil: critérios e definições; - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; - Proteção Social Especial: média e alta complexidade; - Política de Assistência Social:desafioseestratégiasnagarantia dedireitoshumanos e políticaspublicas; - Potencialização deestratégiasquematerializam aéticaprofissionale o projeto ético políticonaassistência social. **MODULO III – 04 horas** Vidanasruas:perfilsocial,históricoea emergênciadapopulação emsituaçãode ruaenquantosujeitosdedireitos: - Antecedentes históricoseaproduçãodeestigmassociaissobrea população derua (Brasileexterior);

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
66
Folha nº
Assinatura

			- Históricodaslegislaçõesecriminalização davidanasruas; - Reabertura democrática ea reconfiguração doatendimento a partirdaConstituição Federalde1988; - Quem é a população emsituaçãoderua?PerfilsocialdosegmentonoBrasil; - PesquisaNacionalsobrePopulação emSituaçãoderua; - Um balanço daquestãonoParaná:Curitiba,Maringáe Londrina. **MODULO IV – 04 horas** Desafiosdarededeatendimentonocontexto daPolíticaNacional daPopulação emSituaçãoderua: - Apopulação emsituaçãoderuasegundo o sensocomum:apontamentos paraa qualificação dosprofissionais nosserviçosdeatendimento; - AcúmulosrecentesdaPolíticaNacionaldaPopulação emSituaçãodeRuaea rede deatendimento; - Comosuperarasituaçãoderua? - Distintosmodelosdeatendimento; - Fundamentos dosmodelos; - Filosofiaepraticado "ModeloMoradiaPrimeiro"; - Experiências internacionais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação deste pedido para atendimento às Deliberações do CEAS /PR: nº 051/2016 – Abordagem Social e 037/2014 – Centro Pop, nas quais foi previsto no plano de trabalho capacitação para os funcionários da Proteção Social Especial. A capacitação tem por finalidade o aprimoramento das condições técnicas de atuação dos profissionais que atuam na Política de Assistência Social e do Campo da Gestão Pública, através da formação para ampliação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, visando o impacto positivo na garantia e efetivação de direitos e na formulação de estratégias da situação de rua.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ser prestados no município de Fazenda Rio Grande, em datas, locais e horários a serem definidos com a coordenação, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo programado.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Denise do Rocio Grebos**, **matrícula nº 90001**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

67
Folha nº
Assinatura

6.1. A Contratada obriga-se a:
6.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
6.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.1.5. Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;
6.1.6. Possuir profissionais capacitados para realização do evento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:
7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
7.1.3. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assitência Social

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Luiz Carlos Heleno
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME

Testumunhas:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

Instituto Uniti
23.475.062/0001-55

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

VEER. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 68
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 23.475.062/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:50 do dia 15/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2020.
Código de controle da certidão: **B8EC.BA17.FA4A.919E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

SEFA-PR
69
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019919429-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.475.062/0001-55**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/05/2019 09:44:37)

VER. FAZENDA RIO GRANDE
70
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 64673/2019

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	
CNPJ/CPF: 23.475.062/0001-55	
Endereço: RUA REINALDO RIBAS, 555	
Complemento:	CEP: 83.326-110
Bairro: JBA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuite acima citado.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
10/09/2019 às 17:32
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-XUYTJL-243868631

Validade: 30 dias a partir da Data de Emissão. Emitido Via Web

71
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.475.062/0001-55
Certidão nº: 177367421/2019
Expedição: 22/07/2019, às 11:29:49
Validade: 17/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.475.062/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
72
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.475.062/0001-55
Razão Social: INSTITUTO UNITI DE C E ASSESSORIA
Endereço: REINALDO RIBAS / PINATUBA / PINHAIS / PR / 83326-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2019 a 07/10/2019

Certificação Número: 2019090801281999982550

Informação obtida em 10/09/2019 17:30:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

73
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2019 - ID 3321

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME;
CNPJ: nº 23.475.062/0001-55;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em capacitação para os servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, Abordagem Social e demais segmentos da Rede de Atuação no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Denise do Rocio Grebos, **MATRÍCULA:** 90001;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 058/2019;
PROTOCOLO: nº 20118/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200/2019;
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019;

Coordenação de Contratos

74
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº195/2019 de 01 de outubro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2018 - ID 3320

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME.
CNPJ: nº 23.475.062/0001-55.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realização de cursos de Supervisão Técnica, na modalidade presencial, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social"
FISCAL ADMINISTRATIVO: Fabiana Palinger Andreczevcz, **MATRÍCULA:** 350624 e Josiane dos Santos Kwiatkowski; **MATRÍCULA:** 350688
MODALIDADE: Pregão Presencial 057/2019;
PROTOCOLO: nº 20118/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2019;
VALOR TOTAL: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da Assinatura do Contrato;
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019 - ID 3322

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ nº: 05.129.835/0001-60;
OBJETO: "Aquisição de materiais médicos para atender casos judiciais, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."
FISCAL TÉCNICO: Rubiane Wozniack; **Matrícula:** 353.918;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares **Matrícula:** 353.716
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 63/2019;
PROTOCOLO: nº 29153/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 213/2019;
VALOR TOTAL: R$ 1.035,00 (Hum mil e trinta e cinco reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2019 - ID 3321

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME.
CNPJ: nº 23.475.062/0001-55.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em capacitação para os servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, Abordagem Social e demais segmentos da Rede de Atuação no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Denise do Rocio Grebos, **MATRÍCULA:** 90001;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 058/2019;
PROTOCOLO: nº 20116/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200/2019;
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019 - ID 3324

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LEX EDITORA S.A.;
CNPJ: nº 61.160.758/0001-17;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Pesquisa Online do mercado, trazendo conteúdo de Jurisprudência, Doutrina, Legislação, Práticas Jurídicas e Prazos Processuais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana; **MATRÍCULA:** 350631;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 060/2019;
PROTOCOLO: nº 32579/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 208/2019;
VALOR TOTAL: R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº199/2019 de 07 de outubro de 2019 Página 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Errata quanto a Portaria nº 001/2019, de 30 de setembro de 2019, em razão de sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico nº 196, de 02 de outubro de 2019, haver constado erro de digitação.

Onde lê:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de diárias	Valor da diária	Valor total das diárias
Joelton Sommer Leal	060.645.029-75	Diretor de Trânsito	356725	02	R$ 835,80	R$ 1671,60
Roberto Alves de Andrade	007.370.579-98	AC IV	355828	02	R$ 835,80	R$ 1671,60

Leia-se:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de diárias	Valor da diária	Valor total das diárias
Joelton Sommer Leal	060.645.029-75	Diretor de Trânsito	356725	02	R$ 668,64	R$ 1337,28
Roberto Alves de Andrade	007.370.579-98	AC IV	355828	02	R$ 668,64	R$ 1337,28

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2019.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 5020/19

Página 1 de 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019
Processo Administrativo nº. 221/2019 / Protocolo nº 31.154/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição, locação, montagem, desmontagem e manutenção de enfeites natalinos, a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **17 de outubro de 2019, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de outubro de 2019, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2019.

Carlos Henrique Raia dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO – CDM
PORTARIA N.º 049/2018

ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO
SINDICÂNCIA AUTOS N.º 19612/2019

Aos 04 dias do mês de outubro de 2019, a COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 049/2018, torna público, conforme decisão do Secretário Municipal de Educação, fl. 483, dos autos, supracitados, baseada no Relatório Conclusivo desta Comissão Disciplinar do Magistério, fls. 465/481, o encerramento com o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa n.º 19612/2019 em face da servidora de matrícula n.º 351129, com fundamento no Artigo 157, I.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TEREZINHA BARAN PETRY
Membro

Rua Manoel Claudino Barbosa, n.º 1760, Bairro Pioneiros- CEP. 83833-016
Fazenda Rio Grande- PR- Telefone (41) 3608-7355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2019 - ID 3321

ONDE LÊ-SE:
PROTOCOLO: nº 20118/2019;

LEIA-SE:
PROTOCOLO: nº31867/2019;

Coordenação de Contratos

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4962

Natureza: Principal

Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano:

Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 145/2019

Tipo de Contrato: CAP. SERV. CENTRO POP

Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 200 2019 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 15293 Listar INSTITUTO UNITI DE CONSTULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Datas

Data da Assinatura: 12/09/2019

Data da Vigência de 01/10/2019 à 30/12/2019

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 12 000,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 12.000,00

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em capacitação para os servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, Abordagem Social e demais segmentos da Rede de Atuação no Município, conforme solicitação da S. M. de Assistência Social

Observações: DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2019

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4962

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
284	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND	01/10/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

PT 13:49 04/10/2019

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 76 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
77
Folha nº
Assinatura

Protocolo: 31867/19 **Requerente:** S.M.A.S.

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
04/10/19